



RECEITA ESTADUAL



## **RESOLUÇÃO SEFA N° 749/2018**

Publicada no DOE 10224 de 5.7.2018

*SÚMULA: Altera a Resolução SEFA n. 038/2018, que dispõe sobre o limite de utilização de crédito acumulado no sistema SISCREDE.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto no § 3º do art. 51 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Resolução SEFA n. 038, de 16 de janeiro de 2018:

“Parágrafo único. Não se considera incluído no limite estabelecido no “caput” os valores referentes às transferências de crédito de que tratam:

I - o art. 4º-B do Decreto n. 3.382, de 9 de setembro de 2008;

II - o art. 6º do Decreto n. 5.230, de 17 de agosto de 2009;

III - o art. 55 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.”.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 2018.

**JOSÉ LUIZ BOVO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**